



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.114 / 2017

“Dispõe sobre a alteração no Plano de Cargos e salários do Município de Bocaina de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos no plano de cargos e salários do Município de Bocaina de Minas, Lei Complementar 02 de 04 de fevereiro de 2013:

Quantidade	Cargo
01	Enfermeiro

Art. 2º Os ocupantes dos cargos estabelecidos nesta Lei cumprirão as jornadas de trabalho e remuneração conforme quadro abaixo:

Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração/mensal
Enfermeiro	40 horas/semanais	R\$1.800,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 09 de março de 2017.


Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal